LEI Nº 945/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSIEL DE PAULA e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSIEL DE PAULA,localizado no Núcleo de Parauapebas,na Avenida Castelo Branco, Quadra 127,Lote 19 Rio Verde,com limites e características seguintes: ' Limitando-se pelo lado direito com o lote 17,pelo lado esquerdo com o lote 21,frente para a Avenida Castelo Branco e fundos com a lateral direita do lote 61 da Rua 24 de Março,medindo 10:20(ddz metros e vinte cm) de frente,21:60(vinte e um metros e sessenta cm)de lateral direita,20:40 (vinte metros e quarenta cm)de lateral esquerda e 10:20(dez metros e vinte cm) de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras